



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3560 - 39 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suplementação

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.006	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS	
03.006.04.122.0003.2.014	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas	
1045 -	3507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.1.035	Reforma e ampliação do Departamento de Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde	
1046 - 4.4.90.51.00.00	3303 OBRAS E INSTALAÇÕES	138.000,00
Total Suplementação:		338.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	138.000,00
Fonte:3507 - COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF - Exerc. Ant.	200.000,00

Total da Suplementação: R\$ 338.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.483/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3560 - 39 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 15.000,00 (Quize mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
06.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
06.002.08.122.0003.2.019	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social, da Mulher, Igualdade Racial, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência		
432 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
06.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS		
06.004.08.244.0006.2.131	Manter e Desenvolver Ações De Auxílios Assistenciais		
988 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Total da Suplementação: R\$ 15.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)